



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Ordinária nº 3.341/2024

DESPACHO - Nº 136/2025

CONSIDERANDO a apresentação pelo **Dep. Gilbertinho** de proposição que *“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO MÉTODO APPLIED BEHAVIOR ANALYSIS (ABA) PARA O TRATAMENTO DE PACIENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

CONSIDERANDO que ao analisar o disposto no projeto de Lei observa-se o seu caráter meramente autorizativo;

CONSIDERANDO que a Lei tem como uma de suas características principais a imperatividade, de forma que Projetos de Lei com caráter autorizativo não seguem esta regra, por não visarem a criação ou exoneração de determinadas obrigações, nem a prática ou abstenção de determinados atos;

CONSIDERANDO que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em razão de posicionamento firmado na **Decisão Colegiada nº 002/2025**, decidiu que *“Será arquivada na Comissão de Constituição, Justiça e Redação a propositura referente a “projetos de lei autorizativos”, salvo nos casos preestabelecidos em norma Constitucional ou em lei específica, por afrontar, manifestamente, os artigos. 1º, das Constituições Federal e Estadual, haja vista a ausência de imperatividade, atributo e exigência do princípio do Estado Democrático de Direito”, e;*

O Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em sintonia com o posicionamento da assessoria técnica, **DECIDE ARQUIVAR, o Projeto de Lei nº 3.341/2024**, pelo seu caráter autorizativo, com fulcro no art. 1º da Decisão Colegiada nº 002/2025.

Sala das Comissões, 03 de setembro de 2025.


Dep. João Gonçalves
PRESIDENTE